



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

EMENDA N° 1 , DE 2022 AO PROJETO DE RESOLUÇÃO N° 6 DE 2022

Emenda Aditiva e Modificativa

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL

Recebido em 24/10/22

Protocolo

Modifica a redação do art. 5° do Projeto de Resolução n° 6 de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5° Revoga o §4°, do art. 40.

“Art. 40.....

§1°.....

§4° (Revogado)”

Modifica a redação do §3° do art. 3° do Projeto de Resolução n° 6 de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3°.....

“Art. 94.....

§1°.....


§3° O Vereador titular, que licenciou-se, para retornar ao mandato, deverá comunicar a Mesa Diretora, por meio de ofício dirigido a Presidência da Câmara, nos seguintes casos:

I – quando encerrar a causa que deu motivo a licença, nas hipóteses dos incisos I, II e V, do art. 93, de Regimento Interno;

II – a qualquer momento, na hipótese do inciso IV, do art. 93 deste Regimento Interno.”

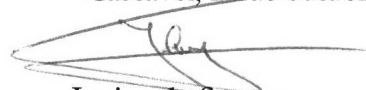
Acrescenta o art. 6 ao Projeto de Resolução n° 6 de 2022, com a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação oficial.”


Alécio Espínola
Vereador/PSC


Cabral
Vereador/PL

É a emenda. Sala das Sessões.
Cascavel, 24 de outubro de 2022


Josias de Souza
Vereador/MDB



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

Beth Leal
Vereadora/Republicanos

Rômulo Quintino
Vereador/PL

Justificativa

A presente emenda visa adequar dispositivos do Regimento Interno, com as alterações propostas por meio do Projeto de Resolução nº 6, de 2022, a fim de trazer maior efetividade e clareza a esta importante norma que rege o funcionamento desta Casa de Leis.

Sendo o que tínhamos para o presente, conto com o apoio dos Nobres Pares desta Casa de Leis.